



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198⁸³ 74

ASSUNTO Projeto de Lei 28/74

INICIATIVA:
Vereador Roberto Valadao e Outros

HISTÓRICO:
Concede Título de Cidadão Cachoeirense
aos senhores Homero Menicucci e Platão Menicucci

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 73 a 19 74

Presidente: Ayilton Coelho Costa

Vice-Presidente: Laurindo Sasso

1º Secretário: Astor Dilem dos Santos

2º Secretário: João Antonio Dardengo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19_74_

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 28/74

INICIATIVA:

VEREADOR ROBERTO VALADÃO E OUTROS

HISTÓRICO: Concede o título de "Cidadão Cachoeirense" aos Senhores Homero Menicucci e Platão Menicucci.

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registro-62. Junho-74
Sala das Sessões, 17/6/74
Alb. Cortez
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 227/74.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUNHO 1974
Alb. Cortez

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE aos Senhores Homero Menicucci e Platão Menicucci, filhos de Nicoline Esteves Menicucci e de Angelo Menicucci.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1974.

[Illegible signature]
[Illegible signature]
José Antônio Landeiro
Sebastião Souza
Maurício Passos
Alcindo Souza
Alb. Cortez
[Illegible signature]

J U S T I F I C A T I V A S : -

Homero e Platão Menicucci, filhos do saudoso industrial Angelo Menicucci, muito cedo radicados em Cachoeiro de Itapemirim, aqui constituíram família, integrando-se à comunidade cachoeirense como filhos da terra que os abraçou, como o fez a seus pais. Casados, o primeiro com Da. Lander Garioli Menicucci, pai de três filhos: Angelo, Milena e Stéfano; e o segundo, com Da. Leolila Elias Menicucci, pai, também de três filhos: Marcela, Platão Jr. e Girsela.

Continua....

Comissão de Justiça
Ao Vereador

Lauro de Sasso
ps. 10.111

Sala das Comissões, 17/5/1974

Jose Antonio Cardena
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

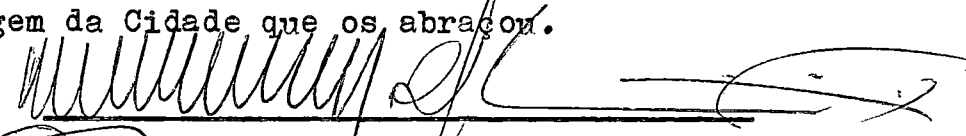
Justificativa (cont.)

Homens de alta sensibilidade social e política, eles vêm participando efetivamente da vida comum do nosso povo, nas mais diversas iniciativas de nossa comunidade. Desportistas, Homero e Platão ajudaram a formar equipes; participaram e lutam por elas, incentivam-nas com ajuda material e colocam-nas na linha de frente das disputas com sua participação incansável, como a deixar, de resto, para a juventude cachoeirense, o exemplo dignificante e saudável da acídua participação nos esportes.

Homero, segue a profissão do pai, sucedendo-lhe na fabricação de bebidas, como uma fábrica que honra a indústria cachoeirense, cujos rótulos, fórmulas, marcas e qualidades, mantêm uma tradição de longos anos e levam o nome de Cachoeiro de Itapemirim aos quatros cantos da região leste do país.

Platão, gerente de empresa, firma há longos anos, uma tradição de bons serviços prestados ao desenvolvimento comercial do Espírito Santo, com o desvelo, a dedicação e o desprendimento com que desempenha seu difícil trabalho.

Queridos pelo povo de Cachoeiro, pela sua participação constante na vida da comunidade, Homero e Platão, merecem a Homenagem da Cidade que os abraçou.


Rui de Sá
José Antônio Landeiro
Sebastião Souza
Guarindo Passos
Alcindo Souza
A. B. Costa
J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE Nº 28/74

INICIATIVA: Legislativo Municipal

RELATOR: Laurindo Sasso

P A R E C E R

A matéria é constitucional e legal. Nada temos
a opor.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1974.

Laurindo Sasso
Deputado Antônio Cardozo
Presidente da Comissão

PROJETO DE LEI Nº 28-74 /74.

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE aos Senhores Homero Menicucci e Platão Menicucci, filhos de Nicoline Esteves Menicucci e de Angelo Menicucci.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1974.

[Handwritten signatures and names]
José Antônio Landeiro
Sebastião Souza
João Manoel
Alcindo Gomes
J. B. Costa

J U S T I F I C A T I V A S : -

Homero e Platão Menicucci, filhos do saudoso industrial Angelo Menicucci, muito cedo radicados em Cachoeiro de Itapemirim, aqui constituíram família, integrando-se à comunidade cachoeirense como filhos da terra que os abraçou, como o fez a seus pais. Casados, o primeiro com Da. Lander Garioli Menicucci, pai de três filhos: Angelo, Milena e Stéfano; e o segundo, com Da. Leolila Elias Menicucci, pai, também de três filhos: Marcela, Platão Jr. e Girsela.

continua....

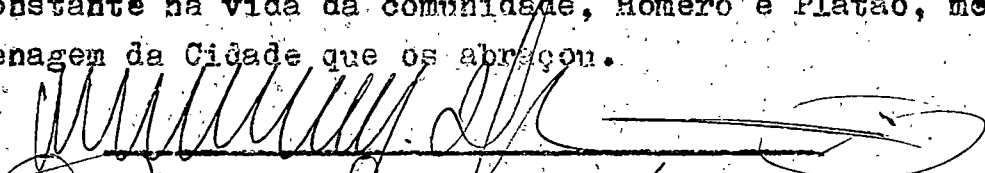
Justificativa (cont.)

Homens de alta sensibilidade social e política, eles vêm participando efetivamente da vida comum do nosso povo, nas mais diversas iniciativas de nossa comunidade. Desportistas, Homero e Platão ajudaram a formar equipes; participaram e lutam por elas, incentivam-nas com ajuda material e colocam-nas na linha de frente das disputas com sua participação incansável, como a deixar, de resto, para a juventude cachoeirense, o exemplo dignificante e saudável da acídua participação nos esportes.

Homero, segue a profissão do pai, sucedendo-lhe na fabricação de bebidas, como uma fábrica que honra a indústria cachoeirense, cujos rótulos, fórmulas, marcas e qualidades, mantêm uma tradição de longos anos e levam o nome de Cachoeiro de Itapemirim aos quetros cantos da região leste do país.

Platão, gerente de empresa, firma há longos anos, uma tradição de bons serviços prestados ao desenvolvimento comercial do Espírito Santo, com o desvelo, a dedicação e o desprendimento com que desempenha seu difícil trabalho.

Queridos pelo povo de Cachoeiro, pela sua participação constante na vida da comunidade, Homero e Platão, merecem a Homenagem da Cidade que os abraçou.


Publio César de
José Antônio Landeiro
Sebastião Souza
Maurício de
Mário Souza
Alcides
José

PROJETO DE LEI Nº 28-74 /74.

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE aos Senhores Homero Menicucci e Platão Menicucci, filhos de Nicoline Esteves Menicucci e de Angelo Menicucci.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1974.

[Handwritten signatures and names:]
Roberto Dias
Jose Antenor Lander
Sebastião Sandoz
Waurindo Lander
Alcir do Santos
Al. Costa

J U S T I F I C A T I V A S : -

Homero e Platão Menicucci, filhos do saudoso industrial Angelo Menicucci, muito cedo radicados em Cachoeiro de Itapemirim, aqui constituíram família, integrando-se à comunidade cachoeirense como filhos da terra que os abraçou, como o fez a seus pais. Casados, o primeiro com Da. Lander Garioli Menicucci, pai de três filhos: Angelo, Milena e Stéfano; e o segundo, com Da. Leolila Elias Menicucci, pai, também de três filhos: Marcela, Platão Jr. e Girsela.

continua....


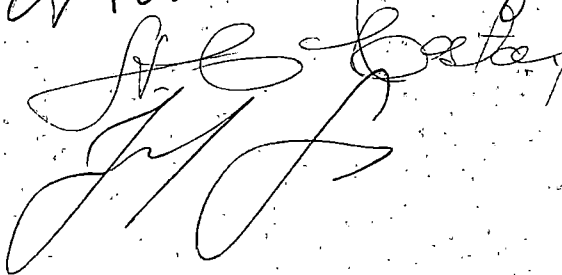
Justificativa (cont.)

Homens de alta sensibilidade social e política, eles vêm participando efetivamente da vida comum do nosso povo, nas mais diversas iniciativas de nossa comunidade. Desportistas, Homero e Platão ajudaram a formar equipes; participaram e lutam por elas, incentivam-nas com ajuda material e colocam-nas na linha de frente das disputas com sua participação incansável, como a deixar, de resto, para a juventude cachoeirense, o exemplo dignificante e saudável da acídua participação nos esportes.

Homero, segue a profissão do pai, sucedendo-lhe na fabricação de bebidas, como uma fábrica que honra a indústria cachoeirense, cujos rótulos, fórmulas, marcas e qualidades, mantêm uma tradição de longos anos e levam o nome de Cachoeiro de Itapemirim aos quatros cantos da região leste do país.

Platão, gerente de empresa, firma há longos anos, uma tradição de bons serviços prestados ao desenvolvimento comercial do Espírito Santo, com o desvelo, a dedicação e o desprendimento com que desempenha seu difícil trabalho.

Queridos pelo povo de Cachoeiro, pela sua participação constante na vida da comunidade, Homero e Platão, merecem a Homenagem da Cidade que os abraça.


Kulumb
Jose Antenor Landeiro
Sebastião Souza
Cauvinde Jara
Alaindo Souza
A. E. Costa


APROVADO PEDIDO DE UTI LIZACAO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 17/6/74
[Handwritten Signature]
(Rubrica do Presidente)

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 17/6/74
[Handwritten Signature]
(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 17/6/74
[Handwritten Signature]
Rubrica do Presidente

A REDACÇÃO

Sala das Sessões, 17/6/74
[Handwritten Signature]
Rubrica do Presidente

A SANEAMENTO

Sala das Sessões, 17/6/74
[Handwritten Signature]
Rubrica do Presidente

63/74

4 (quatro) Projetos de Lei

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 1974.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para fins de sanção legal, os Projetos de Lei n^{os} 21/74 e 22/74, de iniciativa do Vereador Laurindo Sasso; 28/74, do Vereador Roberto Valadão; e 29/74, do Vereador Rubens Soares da Silva, todos aprovados por unanimidade do plenário, em Sessão Ordinária realizada ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,

AYLTON COELHO COSTA
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Dr. Theodorico de Assis Ferrago
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 28/74

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIREN-
SE AOS SENHORES HOMERO MENICUCCI E
PLATÃO MENICUCCI.

O Presidente da Câmara Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de
suas atribuições legais: Faço saber
que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO CACHOEIRENSE aos
Senhores Homero Menicucci e Platão Menicucci, filhos
de Nicoline Esteves Menicucci e de Angelo Menicucci.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1974.

AYLTON COELHO COSTA
Presidente da Câmara

DATA
17/06/74

NUMERO
028/73

DESTINO:

CODIGO:

Alcumb - J.P.L. 313/Em